



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA **IMPRENSA
NACIONAL**, E A EMPRESA
**SYSGRAPHIC COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS
GRÁFICOS LTDA - ME**, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS
GRÁFICOS DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000223/2013-11

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15531289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Sysgraphic Comércio e Serviços de Equipamentos Gráficos Ltda - ME**, estabelecida na Rua Guaicurus, 18 – São Francisco – Niterói - RJ, CEP: 24360-290, denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.222/0001-16, representada pelo sócio, Senhor **Marinaldo Lira Ponchet**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03.660.394-2 – Detran/RJ, CPF nº 517.988.247-87, residente na cidade de Niterói/RJ, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio do contrato social da empresa, de acordo com o que consta no processo nº 00034.000223/2013-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 11/2013, até o dia 25 de outubro de 2017, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal do contrato é de R\$ 47.793,60 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), perfazendo o total anual de R\$ 573.523,20 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800350, de 09/09/2016, no valor de R\$ 105.145,92 (cento e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) em reforço à Nota de Empenho nº 2016NE800012.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

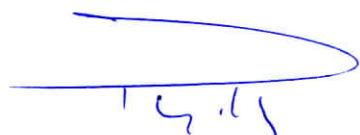
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, Primeiro, Segundo e do Terceiro Termos Aditivos, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 27 de setembro de 2016.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante



Marinaldo Lira Ponchet
Representante
Contratada

Testemunhas



Irandiaia Glaicy Fatima Bruno
Assistente Colog
Matrícula Siape nº 6661209



Mônica Robélia P. de Souza
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184